

Lei Nº 200/75
De 10 de setembro de 1975

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o Crédito, suplementar de Cr\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros) para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito, suplementar, até o limite correspondente a Cr\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros) da despesa total prevista na lei nº 192 de outubro de 1974, (Orçamento-programa de 1975), desde que respeitado e disposto Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 10 de Setembro de 1975.

Prefeito Municipal

Secretária.

Saço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu decretou e em sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu, autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para pagamento das despesas com carteiras para o Gímnasio desta cidade.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução total ou parcial das dotações orçamentárias na mesma importância.

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Gararu,
em 14 de novembro de 1975.

Presidente.
Secretário

Sei Nº 200/75.

de 10 de Setembro de 1975.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar de R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros) para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite correspondente a R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros) da despesa total prevista na lei nº 192 de 29 de Outubro de 1974 (Orçamento Programa de 1975), desde que respeitado e disposto

Art. 43, da lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em
10 de Setembro de 1975.

Prefeito Municipal

Secretário